



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



DECRETO N° 3.873

De 12 de dezembro de 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O
IMÓVEL QUE DESCREVE, DE
PROPRIEDADE DE MAURO MOURA
CAMARGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, nos termos do Decreto nº 3.365 de 21 de junho de 1941, a parte de um lote urbano para implantação de prolongamento de via pública, de propriedade de Mauro Moura Camargo, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA DESAPROPRIADA:

Um terreno localizado no Loteamento Pascotini, correspondente ao Lote nº 11, da quadra nº 32, setor nº 29, terreno de centro, de forma irregular, com área superficial de 483,60 metros quadrados, situado no lado par da Rua Samuel Morse, distante 133,50 metros do alinhamento da Avenida Venâncio Aires, com a seguinte descrição: iniciam-se no P01, distante 133,50 metros do alinhamento da Avenida Venâncio Aires; aí um ângulo interno de 90°08'10" e uma distância de 19,75 metros no sentido LESTE/OESTE, confrontando ao SUL com a Rua Samuel Morse, atingindo o P02, aí com um Ângulo interno de 89°43'54" e uma distância de 22,93 metros no sentido SUL/NORTE, confrontando ao OESTE com o lote 12, atingindo o P03; aí com um ângulo interno de 99°25'22" e uma distância de 19,96 metros no sentido SUDOESTE/NORDESTE, confrontando ao NOROESTE com área de particulares, atingindo o P04; aí com um ângulo interno de 80°42'34" e uma distância de 26,10 metros no sentido NORTE/SUL, confrontando ao LESTE com o lote 10, atingindo o P01; ponto de partida. Situa-se no Quarteirão que confronta ao NORTE com área de particulares; ao SUL com a Rua Samuel



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



Morse; ao LESTE com a Avenida Venâncio Aires; e ao OESTE com área de particulares.

Art. 2º A desapropriação do imóvel descrito no art. 1º destina-se à implantação de prolongamento de via pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 12 de dezembro de 2019.


JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

sendo R\$ 10.945,39 (dez mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos) de materiais e R\$ 4.690,89 (quatro mil seiscentos e noventa reais e oitenta e nove centavos) de mão de obra.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos

Código Identificador:6579798D

Publicado por:

Carla Janice Timm

Código Identificador:5BDC0757

SECRETARIA GERAL

DECRETO N° 3.873 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE, DE PROPRIEDADE DE MAURO MOURA CAMARGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, nos termos do Decreto nº 3.365 de 21 de junho de 1941, a parte de um lote urbano para implantação de prolongamento de via pública, de propriedade de Mauro Moura Camargo, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA DESAPROPRIADA:

Uma fração de terreno urbano, matriculado sob o nº 10.426 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Santo Ângelo/RS, com 600,00 metros quadrados, ora pertencentes ao lote número 295, da quadra número 67, de forma retangular, encravada, localizada nesta cidade, setor 06 e tem as seguintes medidas e confrontações: partindo de um ponto distante 53,80 metros da esquina com a Travessa GermanoMousquer, que é ponto P1, daí segue em direção Sudoeste, medindo 30,00 metros, confrontando ao Noroeste com o lote número 295, atingindo P2, onde forma um ângulo interno de 90°00'00", segue em direção Sudeste, medindo 20,00 metros, confrontando ao Sudoeste com parte do lote número 265, atingindo o P3, onde forma um ângulo interno de 90°00'00", seguem em direção Nordeste, medindo 30,00 metros, confrontando ao Sudoeste com o lote número 295, atingindo o P4; onde forma um ângulo interno de 90° 00'00", segue em direção Noroeste, medindo 20,00 metros, confrontando ao Nordeste com o terminal da Rua Coronel Eurico, atingindo o P1, onde forma um ângulo interno de 90°00'00".

Quarteirão: ao Noroeste, confronta com a Avenida Ipiranga, ao Oeste, confronta com a Rodovia ERS-344 e, ao Nordeste, confronta com a Travessa GermanoMousquer.

Art. 2º A desapropriação do imóvel descrito no art. 1º destina-se ao prolongamento da via pública da Rua Coronel Eurico Moraes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 12 de dezembro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Carla Janice Timm

Código Identificador:4CE4B219

SECRETARIA GERAL

DECRETO N° 3.874 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE, DE PROPRIEDADE DE PAULO ROBERTO KORB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, nos termos do Decreto nº 3.365 de 21 de junho de 1941, a parte de um lote urbano para implantação de prolongamento de via pública, de propriedade de Paulo Roberto Korb, com as seguintes medidas e confrontações:

SECRETARIA GERAL

LEI N° 4.337, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019. DENOMINA A RUA "B", NO BAIRRO MÁRIO PILAU, DE RUA FRANCISCO ANTONIO SERRER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Denomina de **RUA FRANCISCO ANTONIO SERRER** a atual Rua "B", no Bairro Mário Pilau, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 11 de novembro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

MARCO ANTÔNIO NUNES

Secretário Geral

Publicado por:

Carla Janice Timm

Código Identificador:B949D98D

SECRETARIA GERAL

LEI N° 4.338, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019. DENOMINA DE PLÍNIO TARCÍSIO PANDOLFO A CICLOVIA DA CIDADE DE SANTO ÂNGELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Plínio Tarcísio Pandolfo** a ciclovia localizada na Avenida Venâncio Aires.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 11 de novembro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

MARCO ANTÔNIO NUNES

Secretário Geral



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo
Secretaria Municipal de Planejamento

Mem n° 068/DC/2019

Santo Ângelo, 22 de novembro de 2019.

De: Jeroni Bastos Antunes

Secretaria Municipal de Planejamento

Para: Jacques Gonçalves Barbosa – Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Para: Marco Antônio Nunes – Secretário Geral

Secretaria Geral

Assunto: Desapropriação de área de propriedade de Mauro Moura Camargo

A Sec. Geral
Para o Prefeito
Procurador
P.M.
Prefeitura Mun. de Santo Ângelo
Jacques Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal

(Signature)
Prezado Senhor,

Na oportunidade em que o cumprimentamos, viemos através deste, apresentar em anexo avaliação de imóvel urbano para fins de desapropriação.

Certos de contar com sua compreensão, desde já, agradecemos a sua atenção, e nos colocamos à sua disposição para dirimir qualquer dúvida a respeito.

Atenciosamente,

(Signature)

Jeroni Bastos Antunes
Setor de Certidões

RECEBIDO EM 25/11/19
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO

1. **Solicitante:**

Prefeitura Municipal de Santo Ângelo.

2. **Proprietário:**

Mauro Moura Camargo.

3. **Objetivo da Avaliação:**

O objetivo deste laudo é determinar o valor de mercado para compra e venda de um imóvel urbano.

4. **Pressupostos, Ressalvas e Fatores Limitantes:**

O presente laudo foi executado conforme a norma da ABNT – NBR 14.653-2, válida a partir de 2011.

O processo desenvolveu-se no reconhecimento do referido imóvel, seu entorno, suas características, busca de elementos para a formulação do banco de dados da pesquisa de campo, definição das variáveis a serem pesquisadas e adotadas no Método Comparativo.

Por fim, a análise dos dados, e a consequente determinação do valor, estipulando valores determinado pelo livre arbítrio do avaliador conforme preconiza a norma.



5. Identificação e Características do Imóvel:

O imóvel avaliado, conforme Contrato de Transferência de Direitos, Posse e Obrigações, é o lote de nº 11, da quadra nº 32, setor nº 29, localizado no Loteamento Pascotini, terreno de centro, de forma irregular, com área superficial de 483,60 metros quadrados, situado no lado par da Rua Samuel Morse, distante 133,50 metros do alinhamento da Avenida Venâncio Aires, com a seguinte descrição: inicia-se no P01, distante 133,50 metros do alinhamento da Avenida Venâncio Aires; aí com um ângulo interno de 90°08'10" e uma distância de 19,75 metros no sentido LESTE/OESTE, confrontando ao SUL com a Rua Samuel Morse, atingindo o P02; aí com um ângulo interno de 89°43'54" e uma distância de 22,93 metros no sentido SUL/NORTE, confrontando ao OESTE com o lote 12, atingindo o P03; aí com um ângulo interno de 99°25'22" e uma distância de 19,96 metros no sentido SUDOESTE/NORDESTE, confrontando ao NOROESTE com área de particulares, atingindo o P04; aí com um ângulo interno de 80°42'34" e uma distância de 26,10 metros no sentido NORTE/SUL, confrontando ao LESTE com o lote 10, atingindo o P01; ponto de partida. Situa-se no quarteirão que confronta ao NORTE com área de particulares; ao SUL com a Rua Samuel Morse; ao LESTE com a Avenida Venâncio Aires; e ao OESTE com área de particulares.

Foram analisadas as seguintes características do imóvel para conseguirmos determinar o seu valor:

- 1) Área total do lote: 483,60 m²
- 2) Testada do lote: 19,75 m
- 3) Forma geométrica do lote: Irregular
- 4) Situação do lote: Centro
- 5) Inclinação/relevo: Declive
- 6) Superfície: Seco



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



- 7) Tipo de pavimentação: Pedras Irregulares
- 8) Rede Elétrica Pública: Sim
- 9) Rede de Água Potável: Sim
- 10) Recolhimento de Lixo: Sim

6. Metodologia Adotada e Pesquisa:

Método Comparativo Direto de Dados de Mercado.

Para esse método foram consideradas 17 ofertas de mercado.

7. Resultado Obtido:

Avaliamos o imóvel em:

R\$ 91.395,00

(Noventa e Um Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais)

8. Observações:

Nesta avaliação considerou-se que o documento de propriedade do imóvel objeto da avaliação, é bom e correto, não tendo sido efetuadas investigações no tocante a defeitos ou irregularidades, não assumindo esta profissional responsabilidade sobre o mesmo.

Salienta-se que o profissional que elaborou este trabalho não tem no presente, nem contempla no futuro, interesse algum no imóvel objeto desta avaliação.

Lisa Helena Smidt
Engª Civil CREA/RS 107.016

Santo Ângelo, 20 de novembro de 2019.



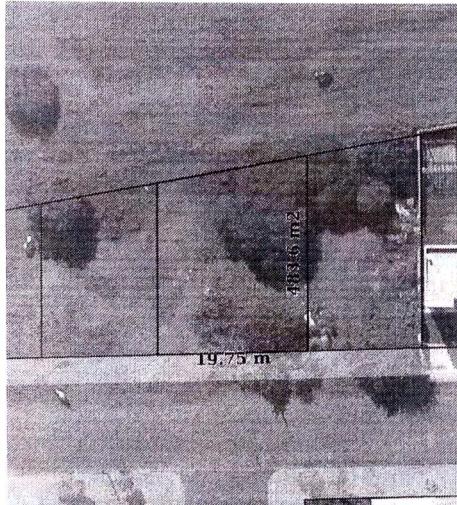
BCI - Boletim Cadastral Imobiliário

Identificação

INSCR. IMOBILIÁRIA: 01.03.171.0399 INSC. ANTE.: 01.29.00032.0011.000.010 MATRÍCULA: N° CAD.: 34695
PROPRIETÁRIO: MAURO MOURA CAMARGO CÓDIGO: 9286 CPF/CNPJ: 415.024.770-68
LOTEAMENTO: NÃO ATRIBUÍDO CÓDIGO: 0 QUA. LOTE.: LOTE LOT.:

Localização

ENDEREÇO: R. SAMUEL MORSE, S/N, CENTRO



Medidas

ÁREA DO LOTE (m ²): 483,60	ÁREA TOTAL CONS. (m ²): 00,00	PROFUNDIDADE (m): 24,49	Nº DE UNIDADES: 0
Nº TESTADA: 1	NOME LOGRADOURO: R SAMUEL MORSE	SEÇÃO-LADO: 789-E	MEDIDA: 19,75

Características

Lote

ID LOTE: #####	REFERÊNCIA ABASE LOTE: 031036.010	ÁREA DO LOTE: 483,60
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 0,00	PROFUNDIDADE: 24,49	UNIDADES CONSTRUÍDAS: 0
SITUAÇÃO DO EXPORTADO	CADASTRO DIRIGIDO - SEM ALTERAÇÃO	NOTIFICADO:
OCUPAÇÃO: NÃO CONSTRUÍDO	PATRIMÔNIO: PARTICULAR	UTILIZAÇÃO: SEM USO
MURADO/CERCADO: NÃO	PASSEIO: NÃO	SITUAÇÃO NA QUADRA: MEIO DE QUADRA
TOPOGRAFIA: DECLIVE	PEDOLOGIA: FIRME	PISCINA: NÃO
PAINÉIS DE PUBLICIDADES: NÃO	RESERVATÓRIOS: NÃO	SITUAÇÃO DO LOTE: OCUPAÇÃO NORMAL
ZONA: 7	IMUNE/ISENTO IPTU: NÃO	ISENTO TSU: NÃO
VENCIMENTO ISENÇÃO:		

Observações

CLÁUSULA SEGUNDA - Que a partir desta data, corre por conta do ora outorgado Cessionário, todas as despesas tais como taxas e impostos, bem como as da escritura definitiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - O outorgado Cessionário é, nesta data, **imitido na posse do imóvel**, com todos os seus ônus e vantagens.

CLÁUSULA QUARTA - O outorgado cessionário poderá realizar no imóvel as benfeitorias que entender, bem como construção de imóvel, vez que já quitado o negócio.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato é convencionado em caráter irrevogável e irretratável, excluída a hipótese de arrependimento, obrigando os outorgantes, herdeiros ou sucessores a cumprir este instrumento, ficando eleito o foro desta cidade para dirimir quaisquer questões advindas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Pelas partes foi dito que aceitam o presente instrumento em seus expressos e balizados termos, para que produza seus devidos e legais efeitos, assinando este em duas vias de igual teor e forma.

Santo Ângelo, 04 de setembro de 2012.

CESSIONÁRIO:
ANDRÉ PASCOTINI DE ARRUDA
INVENTARIANTE
CPF: 801.481.150-04

CESSIONÁRIO:
MAURO MOURA CAMARGO
CPF: 415.024.770-68

TESTEMUNHAS:



SERVIÇO NOTARIAL STELLA ZAMBERLAN - 2º TABELOMATO DE NOTAS
Bel. Marilisa Stella Zamberlan - Tabelia de Notas
Rua Antunes Ribeiro, 1505 - Sala 01 - Santo Ângelo - RS
CEP: 98801-630 - Fone/Fax (55) 3312-1790 - tab@segundotabelionato.not.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprodutiva extraida destas
notas, a qual concorda com o original, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO
Santo Ângelo, 11 de setembro de 2012
Ivani Foguer - Kaiser - Tabelia Substituta

Email: R\$ 2,90 Selo Digital R\$ 0,26 - 0666.01.1200001.27046

SERVIÇO NOTARIAL STELLA ZAMBERLAN - 2º TABELOMATO DE NOTAS
Bel. Marilisa Stella Zamberlan - Tabelia de Notas
Rua Antunes Ribeiro, 1505 - Sala 01 - Santo Ângelo - RS
CEP: 98801-630 - Fone/Fax (55) 3312-1790 - tab@segundotabelionato.not.br

Reconheço AUTÉNTICA a firma de Mauro Moura Camargo, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Santo Ângelo, 10 de setembro de 2012.
Marcos Antonio Zamberlan - Tabelião Substituto
Email: R\$ 4,40 Selo Digital R\$ 0,26 - 0666.01.1200001.26814



SERVIÇO NOTARIAL STELLA ZAMBERLAN - 2º TABELOMATO DE NOTAS
Bel. Marilisa Stella Zamberlan - Tabelia de Notas
Rua Antunes Ribeiro, 1505 - Sala 01 - Santo Ângelo - RS
CEP: 98801-630 - Fone/Fax (55) 3312-1790 - tab@segundotabelionato.not.br

Reconheço AUTÉNTICA a firma de André Pascotini de Arruda, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Santo Ângelo, 10 de setembro de 2012.
Marcos Antonio Zamberlan - Tabelião Substituto
Email: R\$ 4,40 Selo Digital R\$ 0,26 - 0666.01.1200001.26821

9



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo
Secretaria Municipal de Planejamento

Mem nº 078/DC/2019

Santo Ângelo, 13 de dezembro de 2019.

De: Jeroni Bastos Antunes
Secretaria Municipal de Planejamento
Para: Marco Antônio Nunes – Secretário Geral
Secretaria Geral

Assunto: Desapropriação de área de propriedade de Mauro Moura Camargo – Lote 399

Prezado Senhor,

Na oportunidade em que o cumprimentamos, viemos através deste, apresentar em anexo mapa de imóvel urbano para fins de desapropriação de lote.

Certos de contar com sua compreensão, desde já, agradecemos a sua atenção, e nos colocamos a sua disposição para dirimir qualquer dúvida a respeito.

Atenciosamente,



Jeroni Bastos Antunes

Setor de Certidões

CEBIDO EM 13/12/19
SECRETARIA GERAL
DO MUNICÍPIO


MEMORIAL DESCRIPTIVO

LOTE 11; SETOR 29; QUADRA 32, de centro, de forma irregular, com área superficial de 483,60 metros quadrados, situado na Rua Samuel Morse, na cidade de Santo Ângelo, com a seguinte descrição: partindo de um ponto localizado na esquina da Rua Samuel Morse, lado par, distante 133,50 metros da Avenida Venâncio Aires, lado par, inicia o ponto P1 desta descrição, daí seguindo em direção Leste/Oeste por uma extensão de 19,75 metros confrontando ao Sul com a Rua Samuel Morse, atingindo o P2 onde forma um ângulo interno de $89^{\circ}43'54''$; daí seguindo em direção Sul/Norte por uma extensão de 22,93 metros confrontando ao Oeste com o lote 12, atingindo o P3 onde forma um ângulo interno de $99^{\circ}25'22''$; daí seguindo em direção Sudoeste/Nordeste por uma extensão de 19,96 metros confrontando ao Noroeste com área de particulares, atingindo o P4 onde forma um ângulo interno de $80^{\circ}42'34''$; daí seguindo em direção Norte/Sul por uma extensão de 26,10 metros confrontando ao Leste com o lote 10, atingindo o P1 onde forma ângulo interno de $90^{\circ}08'10''$, chegando-se ao ponto inicial.

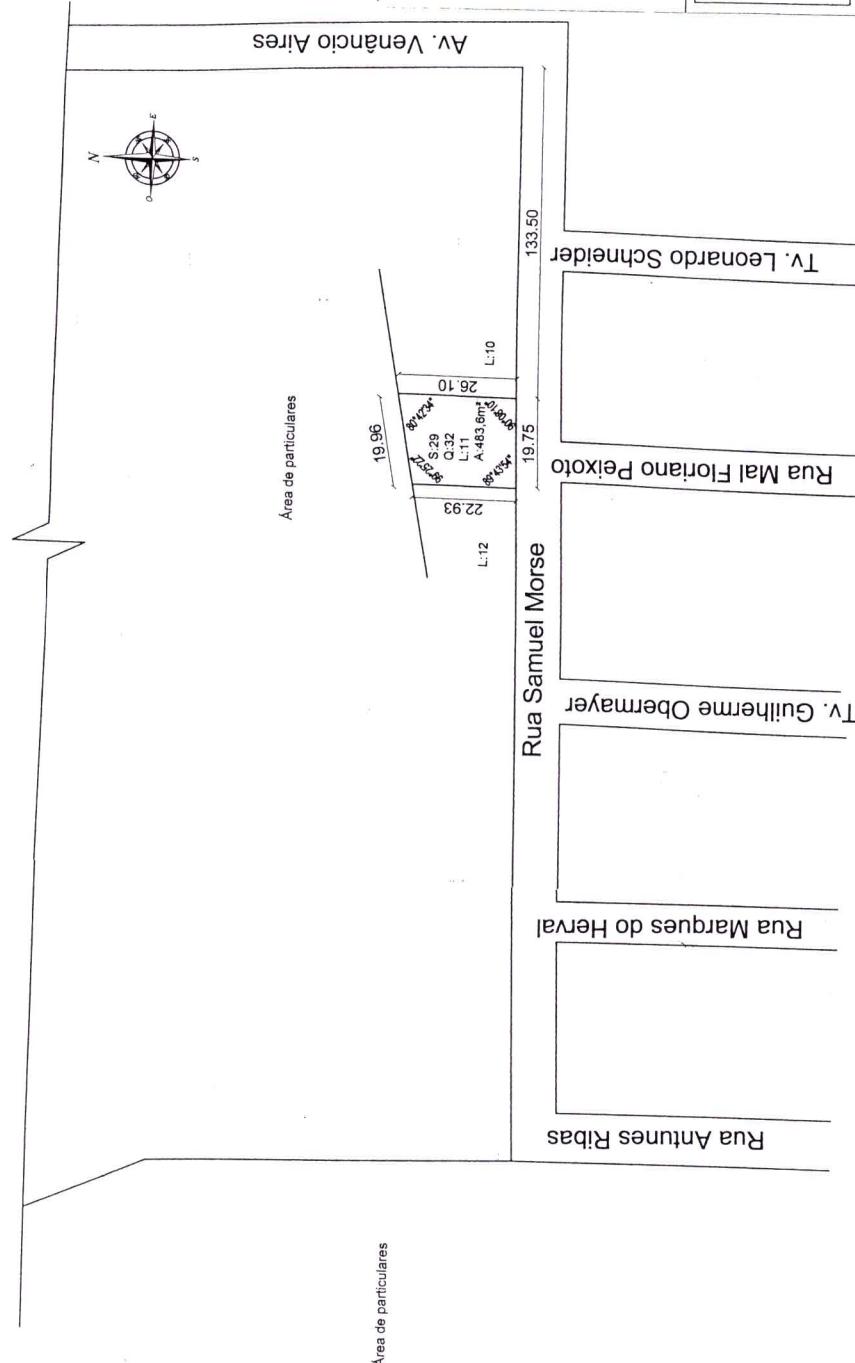
Quarteirão: ao Sul com a Rua Samuel Morse; Leste com a Avenida Venâncio Aires; Norte com área de particulares e Oeste com área de particulares.

O referido imóvel está servido dos serviços públicos básicos de recolhimento de lixo, calçamento, abastecimento de água e luz.

Santo Ângelo, 13 de Dezembro de 2019.

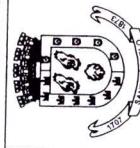


Jerônio Bastos Antunes
CREA-RS 49314



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

Secretaria Municipal de Planejamento
Setor de Projetos



Especificação: Desapropriação de Lote
Lote 11
Loteamento Passo do Liri

Secretário de Planejamento: José Carlos F. Ferraz
Prancha: 01/01

Enho: Luana Zaltron,
Stephani Maciel

Dezembro/2004